



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO GRAMA
Rua Padre João Coutinho, 121
CNPJ nº 18.836.973/0001-20 – Tel.: (31)3872-5005
35388-000 – Santo Antônio do Grama – MG

LEI COMPLEMENTAR Nº 611/2022

Dispõe sobre a criação de vagas do cargo de Monitor Educacional.

A Câmara Municipal de Santo Antônio do Grama aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Ficam criadas 10 (dez) vagas do cargo de Monitor Educacional previsto na Lei Complementar nº 528 de 02 de março de 2017, consolidando-se o total de 22 (vinte e duas) vagas.

Art. 2º As despesas decorrentes com a execução desta Lei Complementar correrão à conta de dotação do orçamento vigente.

Art. 3º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Santo Antônio do Grama, 20 de abril de 2022.


Marco Aurélio Raminho
Prefeito Municipal